



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

## LEI Nº 846, DE 3 DE MAIO DE 2017.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza a cessão de uso de veículo do Município de Ibaiti ao Estado do Paraná, para uso da Polícia Militar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de 1 (um) veículo ao Estado do Paraná, para uso da Polícia Militar, por meio da 3ª Cia, do 2º BPM do Estado do Paraná, sediado no Município de Ibaiti.

**Parágrafo único.** O termo de cessão faz parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo I.

**Art. 2º** O veículo objeto da presente Lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado pela 3ª Cia, do 2º BPM da Polícia Militar do Estado do Paraná, sediado no Município de Ibaiti.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, serão de responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Paraná, à conta das receitas provenientes de convênios celebrados entre Município, Estado do Paraná e Polícia Militar do Paraná.

**Parágrafo único.** A Polícia Militar do Estado do Paraná ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

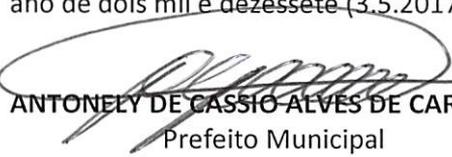
**Art. 4º** A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência até 31.12.2020, podendo ser rescindida ou renovada desde que haja interesse de qualquer das partes.

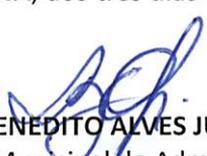
**Art. 5º** Será do CESSIONÁRIO a responsabilidade administrativa, civil e ou criminal decorrente do uso do veículo, do que fica eximido o CEDENTE.

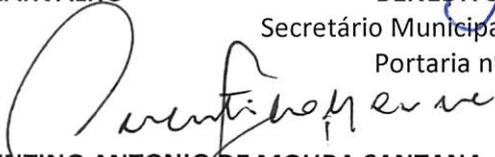
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, do órgão cessionário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (3.5.2017).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

  
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA  
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806  
Portaria nº 002, de 2.1.2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

## ANEXO I

**LEI Nº 846, DE 3 DE MAIO DE 2017.**  
(Oriunda do Poder Executivo)

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 005/2017-GP

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ (PMPR).**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI PR**, doravante denominado **CEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 77.008.068/0001-41, com sede administrativa à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Galha Azul, 84900-000 - Ibaiti-PR e, o **ESTADO DO PARANÁ, 76.416.940/0001-28**, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ (PMPR) e - 3ª CIA., do 2º BPM**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças - 80230-110 - Curitiba - PR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante Geral Capitão **EMERSON CASTELO BRANCO OLIVEIRA**, portador da CI-RG nº 4.610.384-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 783.393.839-49, **resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, de 01 (um) veículo automotor com as seguintes características:

*"FIAT PALIO FIRE FLEX, Ano 2006, Modelo 2007, Placas: MUF-7874, Chassi 9BD-17.106.072.876.579 - Cor Branca - RENAVAL 009.028.637.738 - Propriedade do Município de Ibaiti (Prefeitura)".*

#### 2. DESTINAÇÃO

2.1 O bem se destina a manutenção e execução dos serviços de policiamento motorizado no Município de Ibaiti-PR, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário para o serviço.

#### 3. OBRIGAÇÕES

3.1 O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem exclusivamente para o fim a que se destina, sendo vedada sua transferência ou cessão a terceiros.

3.2 O CESSIONÁRIO fica responsável por zelar e guardar o bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente ou dano.

3.3 Eventuais transgressões à legislação de trânsito, inclusive seus efeitos, deverão ser assumidos pelo CESSIONÁRIO.

3.4 O CESSIONÁRIO deverá arcar com as despesas de licenciamento anual, do seguro DPVAT, custos de conservação, manutenção, reposição de peças necessárias à conservação e uso do bem, podendo utilizar-se, dentre outros, os recursos financeiros oriundos de convênios entre as partes, bem como, recursos do Tesouro Estadual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

## 4. CARACTERIZAÇÃO

4.1 Enquanto durar o presente Termo de Cessão de Uso, o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, podendo ser caracterizado por suas cores, equipamentos, símbolos e placas (licenças) específicos, ao serviço que se destina.

## 5. DEPRECIAÇÃO

5.1 O bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar inclusive desgaste natural ou pelo uso.

## 6. DEVOLUÇÃO

6.1 Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o CEDENTE, o veículo deverá ser restituído ao CEDENTE.

## 7. PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso vigorará até 31.12.2020, podendo ser renovado por igual período e rescindido a qualquer tempo, se assim for do interesse do CESSIONÁRIO ou do CEDENTE, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

## 9. TERMO ADITIVO

9.1 Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado por meio de termos aditivos, de comum acordo entre as partes.

## 10. FORO

10.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaíti-PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Ibaíti PR, 3 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR  
CEDENTE  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
CESSIONÁRIO  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ  
CAPITÃO EMERSON CASTELO BRANCO OLIVEIRA  
Comandante da 3ª Cia. do 2º BPM

TESTEMUNHAS

SORAIA RODRIGUES DE MELO  
CI-RG nº 4.504.192-1/PR

SIDINEI BRAZ GOULART  
CI-RG nº 6.444.095-0/PR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 941 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2017

PÁGINA 4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### LEI Nº 846, DE 3 DE MAIO DE 2017.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza a cessão de uso de veículo do Município de Ibaíti ao Estado do Paraná, para uso da Polícia Militar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,  
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de 1 (um) veículo ao Estado do Paraná, para uso da Polícia Militar, por meio da 3ª Cia, do 2º BPM do Estado do Paraná, sediado no Município de Ibaíti.

Parágrafo único. O termo de cessão faz parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo I.

Art. 2º O veículo objeto da presente Lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado pela 3ª Cia, do 2º BPM da Polícia Militar do Estado do Paraná, sediado no Município de Ibaíti.

Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, serão de responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Paraná, à conta das receitas provenientes de convênios celebrados entre Município, Estado do Paraná e Polícia Militar do Paraná.

Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado do Paraná ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

Art. 4º A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência até 31.12.2020, podendo ser rescindida ou renovada desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 5º Será do CESSIONÁRIO a responsabilidade administrativa, civil e ou criminal decorrente do uso do veículo, do que fica eximido o CEDENTE.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, do órgão cessionário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (3.5.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA  
Procurador Geral – OAB/PR nº 37.806  
Portaria nº 002, de 2.1.2017

#### ANEXO I

#### LEI Nº 846, DE 3 DE MAIO DE 2017.

(Oriunda do Poder Executivo)

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 005/2017-GP

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ (PMPR).

O MUNICÍPIO DE IBAITI PR, doravante denominado CEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 77.008.068/0001-41, com sede administrativa à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, 84900-000 - Ibaíti-PR e, o ESTADO DO PARANÁ, 76.416.940/0001-28, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ (PMPR) e - 3ª CIA., do 2º BPM, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças - 80230-110 - Curitiba - PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante Geral Capitão EMERSON CASTELO BRANCO OLIVEIRA, portador da CI-RG nº 4.610.384-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 783.393.839-49, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, de 01 (um) veículo automotor com as seguintes características:

"FIAT PALIO FIRE FLEX, Ano 2006, Modelo 2007, Placas: MUF-7874, Chassi 9BD-17.106.072.876.579 - Cor Branca - RENAVAL 009.028.637.738 - Propriedade do Município de Ibaíti (Prefeitura)".

Prefeitura Municipal de Ibaíti  
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são  
assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 941

IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2017

PÁGINA 5

### 2. DESTINAÇÃO

2.1 O bem se destina a manutenção e execução dos serviços de policiamento motorizado no Município de Ibaíti-PR, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário para o serviço.

### 3. OBRIGAÇÕES

3.1 O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem exclusivamente para o fim a que se destina, sendo vedada sua transferência ou cessão a terceiros.

3.2 O CESSIONÁRIO fica responsável por zelar e guardar o bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente ou dano.

3.3 Eventuais transgressões à legislação de trânsito, inclusive seus efeitos, deverão ser assumidos pelo CESSIONÁRIO.

3.4 O CESSIONÁRIO deverá arcar com as despesas de licenciamento anual, do seguro DPVAT, custos de conservação, manutenção, reposição de peças necessárias à conservação e uso do bem, podendo utilizar-se, dentre outros, os recursos financeiros oriundos de convênios entre as partes, bem como, recursos do Tesouro Estadual.

### 4. CARACTERIZAÇÃO

4.1 Enquanto durar o presente Termo de Cessão de Uso, o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, podendo ser caracterizado por suas cores, equipamentos, símbolos e placas (licenças) específicos, ao serviço que se destina.

### 5. DEPRECIÇÃO

5.1 O bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar inclusive desgaste natural ou pelo uso.

### 6. DEVOLUÇÃO

6.1 Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o CEDENTE, o veículo deverá ser restituído ao CEDENTE.

### 7. PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso vigorará até 31.12.2020, podendo ser renovado por igual período e rescindido a qualquer tempo, se assim for do interesse do CESSIONÁRIO ou do CEDENTE, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

### 9. TERMO ADITIVO

9.1 Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado por meio de termos aditivos, de comum acordo entre as partes.

### 10. FORO

10.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaíti-PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Ibaíti PR, 3 de maio de 2017.

**MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR**  
**CEDENTE**  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CESSIONÁRIO**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CAPITÃO EMERSON CASTELO BRANCO OLIVEIRA**  
Comandante da 3ª Cia. do 2º BPM

**TESTEMUNHAS**

**SORAIA RODRIGUES DE MELO**  
CI-RG nº 4.504.192-1/PR

**SIDINEI BRAZ GOULART**  
CI-RG nº 6.444.095-0/PR